

LEI Nº 870/05

Em 21 de dezembro de 2005

Prefeitura Municipal de Paranaiguara

PUBLICADO 23/12/2005

"Altera o Artigo 17 da Lei nº. 833/2004, de 18 de junho de 2004 e Artigo 4º da Lei nº. 843/2004, de 11 de novembro de 2004, e contem outras providencias".


Gabinete do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

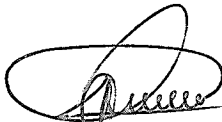
Art. 1º - Fica alterado o Artigo 17 da Lei nº. 833/2004 de 18 de junho de 2004-LDO e o Artigo 4º da Lei nº. 843/2004 de 11 de novembro de 2004-LOA, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a abertura de créditos adicionais de natureza suplementar, nos termos do Artigo 7º, da Lei Federal nº. 4.320/1964, de 17/03/1964, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada na própria Lei."

"Art. 4º. - A Lei Orçamentária Anual autorizará a abertura de créditos adicionais de natureza suplementar, nos termos do Artigo 7º, da Lei Federal nº. 4.320/1964, de 17/03/1964, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada na própria Lei."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a 01 de novembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos
21 do mês de dezembro de 2005.*


LAZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal